

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 359, de 28 de OUTUBRO de 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/10/1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito de R\$ 380 028,00 (trezentos e oitenta mil e vinte e oito cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

- 111	8 00 0	- Pessoal Fixo,.....	R\$ 57 413,00
- 111	8 00 1	- Pessoal Variável	R\$ 3 150,00
- 111	8 00 4	- Despesas Diversas	R\$ 20 000,00
- 131	8 13 3	- Material de Consumo	R\$ 99 800,00
- 251	8 63 3	- Material de Consumo	R\$ 125 000,00
- 421	8 33 4	- Despesas Diversas	R\$ 18 000,00
- 631	8 38 4	- Despesas Diversas	R\$ 20 000,00
- 731	8 95 4	- Despesas Diversas	R\$ 36 665,00

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância a baixo, a seguinte verba do orçamento:

Dívida flutuante

- 521	8 76 4	- Despesas Gerais	R\$ 380 028,00
-------	--------	-------------------------	----------------

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Latorre
LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Virgílio Torricelli
VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -